Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 170
DATA: 07/07/21
HORA: 16:00

PROJETO DE LEI Nº 153 / 2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.297/2006"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 5º, da Lei Municipal n. 3.297/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 5º – *... omissis ...*
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
II – ...
III – ...
IV – ...
V – ...
VI - ...
§1º *- ...*
§2º *- A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*
§3º *- ...*
§4º *- Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.*
§5º *- ... "*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de julho de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.07.06 16:58:22 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de Julho de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar o inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal n. 3.297/2006, de modo a adequá-lo à atual estrutura administrativa do Município.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação foi extinta, de modo que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social não pode contar com esse representante; por isso, propõe-se a substituição do representante da extinta Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação por um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, haja vista que os recursos do FMHIS serão destinados a programas de habitação de interesse social, sendo importante contar com um representante da SMOP, ficando, assim, paritária a composição do Conselho, com 4 integrantes da poder público e 4 integrantes da sociedade civil.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.07.06 16:58:52 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal